



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB-TO
- SECRETARIA EXECUTIVA -

RESOLUÇÃO – CIB Nº. 063/2011, de 21 de julho de 2011.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamento/Material Permanente para o Hospital Regional de Porto Nacional, referente à Emenda Parlamentar Nº. 24300015 do ano de 2010.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria Nº 931/1997, que constitui a CIB-TO, em especial o Art. 2º, expedida em 26 de junho de 2007 pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os Arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM Nº. 2.198, de 17 de Setembro de 2009, que Dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue e Hemoderivados;

Considerando a Portaria GM Nº. 1.720, de 01 de julho de 2010, que Habilita Municípios e Estados a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde;

Considerando a Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamento/Material Permanente Nº. 25053.117000/1100-35, referente à Emenda Parlamentar Nº. 24300015 do ano de 2010, anexa;

Considerando a apresentação da Superintendência de Atenção e Promoção à Saúde/Diretoria de Atenção Especializada, anexa;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 21 dias do mês de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamento/Material Permanente Nº. 25053.117000/1100-35, referente à Emenda Parlamentar Nº. 24300015 do ano de 2010.

Parágrafo Único: O Recurso no valor de R\$ 200.000,00 será destinado ao Hospital Regional de Porto Nacional, a ser transferido do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde do Tocantins.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.


Arnaldo Alves Nunes

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite



Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Portaria nº 2.226, de 18 de setembro de 2009, republicada em 20 de novembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família, resolve:

Art. 1º Habilitar os Municípios descritos no Anexo a receberem recursos referentes ao Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência automática do recurso financeiro de investimento estabelecido no art. 7º da Portaria GM/MS nº 2.226, de 18 de setembro de 2009, republicada em 20 de novembro de 2009, na forma definida nos incisos I, II e III do artigo supracitado dessa mesma portaria, para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria façam parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.301.1214.8518 - Ação Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS PARA RECEBIMENTOS DO INCENTIVO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	NU SUBPROJETO	ESF	VALOR
MG	314840	PAULISTAS	18307447000110001	1	R\$ 200.000,00
MT	510320	COLIDER	15023930000109003	1	R\$ 200.000,00
PB	251250	QUEIMADAS	08742264000110003	1	R\$ 200.000,00
PI	220620	MIGUEL ALVES	06553614000109004	1	R\$ 200.000,00
PI	220620	MIGUEL ALVES	06553614000109005	1	R\$ 200.000,00
RS	430300	CACHOEIRA DO SUL	87530978000109003	1	R\$ 200.000,00
RS	430800	FAXINAL DO SOTURNO	88488341000109001	1	R\$ 200.000,00
RS	431000	IBIRUBA	87564381000110002	1	R\$ 200.000,00
RS	431270	NONOAI	11734111000110001	1	R\$ 200.000,00
RS	432130	TAQUARI	88067780000110001	1	R\$ 200.000,00
RS	432335	VILA LANGARO	01612386000109008	1	R\$ 200.000,00

PORTARIA Nº 1.720, DE 1º DE JULHO DE 2010

Habilita Municípios, Estados e o Distrito Federal a receber recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Portaria nº 2.198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue e Hemoderivados, resolve:

Art. 1º Habilitar Municípios e Estados, descritos no Anexo a esta Portaria, a receber recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Estaduais e Municipais, após serem atendidas as condições previstas no art. 4º da Portaria nº 2.198/GM, de 17 de setembro de 2009.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria façam parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho: 10.302.1220.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	PROPOSTA	VALOR	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PR	PM ALTO FIGUEIRI	76247352000110001	100.000,00	20520016	10301121485810041
PR	PM DOIS VIZINHOS	76205640000110001	100.000,00	19620007	10302122085351826
RO	PM JI PARANA	04092672000110001	100.000,00	11580015	10302122085351734
SP	PM ADAMANTINA	43008291000110001	120.000,00	10660017	10301121485810035
RJ	PM DE NOVA FRIBURGO	28606630000110002	500.000,00	35490006	10302122085352096

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010070200203

SP	PM S. ROSA VITERBO	45368545000110001	102.565,00	21830023	10302122085351868
PA	PM MARABÁ	05853163000110004	500.000,00	11290007	10302122085350015
RJ	PM ARRAIAL DO CABO	27792373000110003	400.000,00	14620010	10302122085350033
RJ	PM JGUAIBA GRAN	01615882000110002	200.000,00	14620010	10302122085350033
RJ	PM ARARUAMA	28531762000110001	400.000,00	14620010	10302122085350033
RJ	PM ARARUAMA	28531762000110002	200.000,00	14620011	10301121485810033
SP	PM VALENTIM GE	46599832000110002	100.000,00	31600002	10302122085330035
MG	PM JAIBA	25209149000110001	150.000,00	24750012	10302122085350031
MG	PM MARIA DA FE	18025957000110006	250.000,00	24750012	10302122085350031
SC	PM ARARANGUA	82911249000110001	150.000,00	19760017	10301121485810042
MA	SES/MARANHAO	02971240000110030	250.000,00	12160006	10302122085351744
RS	FMS/PIRAPO	10469683000110001	100.000,00	31730008	10301121485810043
RS	FMS/AMETISTA DO SUL	11244236000110001	100.000,00	31730008	10301121485810043
GO	PM MORRINHOS	01789551000110001	400.000,00	20200002	10302122085351814
SP	PM BARRA CHAPE	67360396000110011	100.000,00	15310014	10301121485810035
BA	PM MACARANI	13751540000110001	200.000,00	23940020	10302122085350029
PR	PM LAPA	76020452000110004	100.000,00	19670021	10302122085350041
RS	PM QUARAI	88123492000110001	150.000,00	34030006	10301121485810043
MG	PM ENTRE RIOS MINAS	20356747000110002	150.000,00	25740020	10302122085350031
MG	PM IGARAPÉ	18715474000110004	100.000,00	25740022	10301121485810031
SP	PM GUARACI	46596318000110003	100.000,00	25260013	10301121485810035
MG	PM SANTA LUZIA	18715499000110024	150.000,00	24770010	10302122085350031
RS	FMS/PORTO ALEGRE	11358235000110007	500.000,00	26280010	10302122085352158
RS	FMS/PORTO ALEGRE	11358235000110001	500.000,00	26280018	10302122085350178
RS	PM/PORTO ALEGRE	92963560000110049	200.000,00	25600013	10302122085350174
RJ	PM DE NOVA FRIBURGO	28606630000110003	1.000.000,00	26160004	10302122085352030
RJ	PM CACH MACACU	29128766000110001	200.000,00	26160005	10301121485811602
RJ	PM DE NOVA FRIBURGO	28606630000110001	250.000,00	26160006	10301121485811604
SP	PM SANTANA DO PARANAIBA	46522983000110016	100.000,00	25270007	10301121485810035
RS	PM ESTEIO	88150495000110001	150.000,00	36610014	10302122085350496
RJ	PM MARICA	29131075000110002	115.000,00	23970015	10301121485810033
SP	PM SERTÃOZINHO	45371820000110017	100.000,00	15810002	10302121485810035
AL	PM SIPANEMA	12250916000110001	600.000,00	20670005	10302122085350027
RS	PM/PORTO ALEGRE	92963560000110053	200.000,00	36640018	10302122085352158
RN	PM BOM JESUS	08002404000110007	140.000,00	21230005	10301121485810024
SP	PM RIBEI PRETO	56024581000110072	150.000,00	10480011	10301121485810035
MG	PM FREI INOCENCIO	16945990000110001	400.000,00	14360005	10302122085350001
SP	PM BIRIGUI	46351718000110025	250.000,00	14390014	10301121485810025
MG	FMS/ B HORIZONTE	18729020000110001	300.000,00	35850008	10302122085352120
MG	PM S. JOAO B GL	18241778000110001	250.000,00	35850021	10301121485810031
SP	FUNDO MUNICIPAL DE SA	46588950000410001	300.000,00	36110013	10302122085350035
MS	PM DEODAPOLIS	03903176000110001	300.000,00	34090003	10302122085350054
SP	PM PALMARES PA	45126992000110001	100.000,00	25240004	10301121485810035
RJ	PM RESENDE	29178233000110043	400.000,00	24980014	10302122085350033
RJ	PM VOLTA REDONDA	32512501000110008	200.000,00	24980014	10302122085350033

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MG	PM GOVERNADOR VALADARES	2062289000010006	100.000,00	14050008	10301121485810031
MA	SES/MARANHAO	02973240000110028	300.000,00	20990003	10302122085351744
RO	PM VALE ANARI	84722917000110001	150.000,00	24210006	10301121485810011
RO	PM PORTO VELHO	05903125000110001	200.000,00	24210006	10301121485810011
RJ	FMS/PETROPOLIS	11129492000110001	500.000,00	13340006	10302122085351738
RJ	PM VALENCA	29076130000110016	200.000,00	23900013	10302122085350033
RJ	PM SEROPEDICA	01604139000110004	150.000,00	23900013	10302122085350033
SP	PM BARRA TURVO	46634317000110001	100.000,00	18180008	10301121485810035
SP	PM PERUIBE	46578514000110001	150.000,00	18180008	10301121485810035
RS	PM CONSTANTINA	87708899000110001	100.000,00	90480005	10301121485810043
RS	PM EUGENIO CAS	89971766000110001	100.000,00	90480005	10301121485810043
RJ	PM ARARUAMA	28521762000110003	400.000,00	25920015	10302122085350033
RJ	PM VOLTA REDONDA	32512501000110009	500.000,00	25710017	10302122085351992
SC	PM IGARUVA	83102848000110001	120.000,00	33200006	10301121485810042
MG	PM CANDEIAS	1788890000110002	100.000,00	14110001	10301121485810031
SP	PM JOQUELIZ	46670931000110001	130.000,00	36200002	10302122085350035
GO	PM ITAGUARI	24850109000110001	120.000,00	14780003	10301121485810052

PE	SES/PERNAMBUCO	10572048000110005	100.000,00	16920009	10302122085351908
MG	PM BRASILAN MI	01602009000110002	150.000,00	24880001	10301121485810031
SP	FUNDO MUNICIPAL DE SA	46588950000410002	100.000,00	22830012	10302122085350035
GO	PM GOIAS	02295727000110002	400.000,00	18460006	10301121485810052
GO	PM RIO VERDE	02056729000110015	300.000,00	18460007	10302122085350052
GO	PM ANAPOLIS	01067479000110001	300.000,00	18460007	10302122085350052
GO	PM NEROPOLIS	01105626000110002	150.000,00	19600011	10301121485810052
SP	PM ECHAPORA	44470300000110002	100.000,00	25220005	10301121485810035
MG	PM PARACATU	18278051000110003	200.000,00	33570010	10302122085350810
RJ	PM CASIMIRO DE ABREU	29115458000110005	200.000,00	25150017	10302122085352104
RJ	PM VALENCA	29076130000110017	200.000,00	25160009	10302122085350033
CE	PM MIRAIMA	10517563000110008	100.000,00	20250002	10301121485810023
SP	PM ITANHAEUM	46578498000110001	150.000,00	25420003	10302122085350035
SP	PM CARAGUATATU	46482840000110002	200.000,00	25420004	10302122089330172
SC	PM SALTO VELOS	82827353000110002	100.000,00	10630011	10301121485810042
TO	SES DE TOCANTINS	25053117000110035	200.000,00	24300015	10302122085350652
PA	FMS/MARAMBA	05853163000310001	350.000,00	24150013	10302122085350084

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR DIRETORIA COLEGIADA

DECISÕES DE 1º DE JULHO DE 2010

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 260ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 23 de junho de 2010, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.095343/2004-27
Operadora: UNIMED JABOTICABAL COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Registro ANS: 329886

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIGES pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão de segunda instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 260ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 23 de junho de 2010, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.156880/2005-86

Operadora: UNIMED NOVA IGUAÇU COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Registro ANS: 344397

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIFIS pelo não conhecimento do recurso por intempestivo e pela revisão ex-offício, cancelando a cobrança referente às identificações representadas pelas AIHS: 2737948026, 2735910177 e 2737753580, mantendo para as demais identificações a decisão de segunda instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 260ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 23 de junho de 2010, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.051652/2001-97

Operadora: Unimed Pirassununga - Cooperativa de Trabalho Médico

Registro ANS: 314242

Representação nº: 015/2001/GEOAP/DIOPE/ANS/MS

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIOPE pela improcedência da revisão administrativa, mantendo a decisão de primeira instância da DIFIS no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por infração ao caput do artigo 20 da Lei 9656, de 1998, c/c inciso IV do artigo 6º c/c inciso I do artigo 15, os dois últimos da RDC nº 24, de 2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 260ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 23 de junho de 2010, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.281066/2005-07
Operadora: UNIMED VALE DO SEPOTUBA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Registro ANS: 314099

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIGES pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão de segunda instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1714, de 24 de abril de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.240047/2003-51

Operadora: Estratégia Saúde S/C Ltda.

Registro ANS: 405795

Auto de Infração nº: 10785 de 5/12/2003

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIGES em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da DIFIS, que aplicou multa no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos inciso VII do artigo 4º c/c inciso V do artigo 7º c/c inciso II do artigo 15, todos da RDC nº 24, de 2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1823, de 9 de junho de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.096127/2001-09

Operadora: Unimed Cruzeiro - Cooperativa de Trabalho Médico

Registro ANS: 356107

Representação nº: 427/2001/GGDOPE/DIOPE/ANS/MS

Decisão: Aprovado por maioria o voto condutor da DIDES, pela procedência da revisão administrativa, alterando o valor da multa aplicada para o montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), nos termos do inciso IV do artigo 6º c/c inciso I do artigo 15, ambos da RDC nº 24, de 2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961,

de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1859, de 19 de junho de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.055601/2002-15

Operadora: Itália Saúde S/C Ltda.

Registro ANS: 320889

Auto de Infração nº: 7478 de 12/3/2002

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIOPE em relatoria, pelo não conhecimento do recurso eis que intempestivo, porém revendo de ofício a sanção aplicada para reconhecer a ocorrência da reparação voluntária e eficaz com o consequente arquivamento do processo, nos termos do §1º do artigo 11 da RN nº 48, de 2003, alterado pela RN nº 142, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1935, de 21 de julho de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.076425/2003-36

Operadora: Unimed Palmas - Cooperativa de Trabalho Médico

Registro ANS: 309907

Auto de Infração nº: 11814 de 18/12/2003

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIOPE em relatoria, pela revisão administrativa, reduzindo o valor da penalidade aplicada para o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do artigo 35 c/c inciso II do artigo 10, ambos da RN nº 124, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 2000, de 28 de julho de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.028324/2002-78

Operadora: União Administradora de Saúde Ltda.

Registro ANS: 336378

Auto de Infração nº: 6712 de 18/1/2002

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIGES em relatoria, pela revisão administrativa, reduzindo o valor da penalidade aplicada para o montante de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), nos termos inciso III do artigo 3º c/c inciso II do artigo 15, ambos da RDC nº 24, de 2000 c/c artigo 34 c/c inciso II do artigo 10, ambos da RN nº 124, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 2486, de 25 de fevereiro de 2010, julgou o seguinte processo administrativo:

**MINISTÉRIO
DA SAÚDE****PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE**
Nº. DA PROPOSTA: 25053.117000/1100-35**TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA****RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR**

- R\$ 0,00 -

Existe proposta no SICONV com o recurso?

Não

Número da Proposta no SICONV com o recurso**DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)****Nome:** HOSPITAL REGIONAL DE PORTO NACIONAL**Tipo Unidade:** HOSPITAL GERAL**CNPJ:** 25.053.117/0014-89**CNES:** 2786125**Endereço:** AV MURILO BRAGA - CENTRO, CEP:77500000**OBJETO DA PROPOSTA**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA**UNIDADE ASSISTIDA:** HOSPITAL REGIONAL DE PORTO NACIONAL**CNES:** 2786125**INFORME A MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO SOLICITADA.**

DESGASTE DE VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE

INDICAR O PAPEL DO MUNICÍPIO NO PDR.

ADSCRITO

INFORME A CAPACIDADE INSTALADA NO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADA PARA O SUS, REFERENTE AO ITEM SOLICITADO, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS RECOMENDADOS NA PT GM/MS 1101, 12 DE JUNHO DE 2002, INCLUÍDO INFORMAÇÃO SOBRE OS MUNICÍPIOS ADSCRITOS.

EM PORTO NACIONAL, TEMOS NECESSIDADE DE FORTALECER A ESTRUTURAÇÃO DO ACESSO DOS PACIENTES AOS ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE. PLEITEAMOS NESTE PROJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PORTO NACIONAL, SENDO QUE A UNIDADE É REFERÊNCIA EM MÉDIA COMPLEXIDADE DE TODA REGIÃO DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL E POSSUI CAPACIDADE FÍSICA PARA RECEBER TAIS EQUIPAMENTOS, E ATENDE AOS PARÂMETROS RECOMENDADOS PELA PORTARIA GM 1101/02.

INFORME A POPULAÇÃO ASSISTIDA RESIDENTE E REFERENCIADA.

45289, 81969

INDICAR AS CONDIÇÕES DA ESTRUTURA FÍSICA ATUAL PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE SOLICITADO.

EM CONDIÇÕES DE RECEBER O EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE

EXISTEM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E EMISSÃO DE LAUDO?

SIM

INFORME A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS, DEPOIS DO PRAZO DE GARANTIA.

SERVIÇO TERCEIRIZADO LOCAL

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE**UNIDADE ASSISTIDA:** HOSPITAL REGIONAL DE PORTO NACIONAL**Ambiente:** Sala de Observação

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Bomba de Infusão	5	3.500,00	17.500,00

Especificação Técnica

Microprocessada, com funcionamento por mecanismo peristáltico não linear, com sistema interativo que proporcione a orientação passo a passo; deve oferecer programações distintas para pacientes adulto (fluxo +- que 1ml/h até aproximadamente 1000 ml/h) e para pacientes infantil e/ou neonatos (fluxo +- 0,1 ml/h com incrementos de 0,1 ml/h até aproximadamente 100ml) no mesmo equipamento; sistema de manutenção de veia KVO com fluxo de 1 ml/h ou menor se aparelho estiver programado com fluxo +- que 1 ml/h, sendo que neste caso, a taxa de KVO deverá ser igual ao fluxo programado; alterar rapidamente o fluxo recalculando, imediatamente o tempo restante de infusão; permitir monitorar e visualizar o status da carga de bateria, para permitir um transporte seguro do paciente e sem interrupção da infusão; permitir realizar balanço hídrico, totalizando o volume total infundido e o parcial (volume infundido na infusão corrente); deve permitir repetir o programa de infusão sem necessitar de nova programação; funcionar a bateria por pelo menos 4 horas (com fluxo de 125 ml/h); sistema de alarme, visual/sonoro, para: final de infusão, final de solução, KVO, oclusão na veia, ar no equipo, vazão livre, carga baixa de bateria.

Ambiente: Sala Administrativa

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Mesa de Escritório	10	203,80	2.038,00
Característica Física	Especificação		
BASE	AÇO / FERRO PINTADO		
DIVISÕES	DE 03 A 04 GAVETAS		
MATERIAL DE CONFECCÃO / ACABAMENTO	MADEIRA / MDF / FÓRMICA / SIMILAR		
NÚMERO DE PORTAS	SEM PORTAS		
SUPORTE PARA CPU	NÃO POSSUI		
SUPORTE PARA IMPRESSORA	NÃO POSSUI		
SUPORTE PARA TECLADO	NÃO POSSUI		
COMPOSIÇÃO	SIMPLES		
RODÍZIOS	NÃO POSSUI		

Especificação Técnica

confeccionada em madeira revestida em fórmica ou aço, com no mínimo três gavetas com chave.

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Cadeira	11	150,00	1.650,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO / ACABAMENTO	ESTOFADO		
REGULAGEM DE ALTURA	FIXA		
RODÍZIOS	POSSUI		
BRAÇOS	POSSUI		

Especificação Técnica**Ambiente: Sala de Atendimento Individual**

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Maca	2	3.000,00	6.000,00

Especificação Técnica

Carro maca de transporte de pacientes, estrutura construída em tubos redondos inoxidável com acabamento polido (grades), rodas giratórias de 6" de diâmetro, (mínimo), com aro de borracha termoplástica, sendo duas com freio em diagonal. Leito removível em chapa de aço inoxidável nº. 20 e padrão 304, grades laterais em tubos de aço inoxidável e para choque de polietileno em toda volta. Cabeceira regulável em altura por meio de cremalheiras, sistema de amortecedor do leito com 04 pistões. Acessórios: 01 suporte de soro em aço inoxidável e 01 colchonete revestido em napa com zíper. Dimensões aproximadamente: 0,60 m largura x 1,90 m comprimento x 0,80 m altura.

Ambiente: Consultório Diferenciado (Oftalmo, Otorrino, etc.)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Negatoscópio	1	322,00	322,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO / ACABAMENTO	AÇO / FERRO PINTADO		
TAMANHO	01 CORPO		
APLICAÇÃO	GERAL		
TIPO	DE MESA		

Especificação Técnica

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Escada com 2 degraus	30	190,00	5.700,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO / ACABAMENTO	AÇO INOXIDÁVEL		

Especificação Técnica**Ambiente: Quarto Individual de Curta Duração**

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Mesa de Cabeceira	30	500,00	15.000,00

Especificação Técnica

Mesa de Cabeceira: Mesa de cabeceira, confeccionada em chapa de aço, com armário e uma gaveta, pintura epóxi, puxadores cromados, toalha lateral, tampo de madeira revestido a termolaminado, com tacos de borracha nos pés, dimensões aproximadas de 420 x 380 x 880 mm.

Ambiente: Sala de Preparo de Pacientes(Consulta de Enf.,Triagem,Biometria)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Balança Antropométrica	1	650,00	650,00
Característica Física	Especificação		

MODO DE OPERAÇÃO		MECÂNICA	
CAPACIDADE		ADULTO	
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala para Exame Diferenciado			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Oftalmoscópio	2	3.300,00	6.600,00
Especificação Técnica			
OTOSCOPIO/ OFTALMOSCOPIO (Conjunto) com cabo de pilhas em estojo rígido. ATENCAO: 2 cabeças e 1 cabo. Otoscópio com iluminação em fibra ótica embutida em policarbonato de alto impacto. Oftalmoscópio com ótica esférica de precisão, iluminação halogenia, formato ergonômico, formato orbital macio. Possui escolha entre 5 ti -pós de abertura com saída da luz e abertura selada, invólucro resistente a poeira. Lentes de -35 a+20D. Inclui jogo de espêculos reusáveis.			
Ambiente: Sala Coletiva de Observação de Adulto			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Suporte de Soro	30	450,00	13.500,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	PEDESTAL COM RODÍZIOS		
AJUSTE DE ALTURA	REGULÁVEL		
HASTE	AÇO INOXIDÁVEL		
BASE	AÇO INOXIDÁVEL		
Especificação Técnica			
Ambiente: Enfermaria de Adulto			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Poltrona	30	350,00	10.500,00
Especificação Técnica			
Poltrona com estofamento em espuma para utilização em ambientes hospitalares, capacidade mínima para 100 kg; encosto reclinável e apoio para os braços; estrutura tubular com tratamento antiferrugem.			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Biombo	4	300,00	1.200,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO / ACABAMENTO	AÇO / FERRO PINTADO		
RODÍZIOS	NÃO POSSUI		
TAMANHO	TRIPLO		
Especificação Técnica			
Suporte de Soro			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Cama Hospitalar Adulto (sem movimento Fowler)	30	2.000,00	60.000,00
Característica Física	Especificação		
TIPO FAWLER	ADULTO		
MATERIAL DE CONFECCÃO / ACABAMENTO	AÇO / FERRO PINTADO		
MOVIMENTO DE FLEXÃO DE PERNAS	SIM		
MOVIMENTO DE TRENDELEMBURG	SIM		
MOVIMENTO VASCULAR	SIM		
MOVIMENTO CARDÍACO	SIM		
MOVIMENTO SENTADO	SIM		
LEITO	CHAPA DE AÇO PERFURADO		
MOVIMENTO DE SEMI-FAWLER	SIM		
RODÍZIOS	POSSUI		
GRADES LATERAIS	POSSUI		
CABECEIRA / PESEIRA	REMOVÍVEL		
CABECEIRA E PESEIRA (MATERIAL DE CONFECCÃO/ACABAMENTO)	AÇO / FERRO PINTADO		
SUPORTE PARA SORO	POSSUI		
Especificação Técnica			
Cama de fowler com grades laterais e rodízio: composição e características mínimas tipo fowler com cabeceira e peseira removíveis			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Mesa para Refeição	20	550,00	11.000,00
Especificação Técnica			
Mesa utilizada para refeição em ambientes hospitalares, Possui estrutura em material metálico pintado com tratamento anti-ferrugem; Possui altura regulável; Possui rodízios giratórios			

Ambiente: Área de Indução Anestésica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Laringoscópio	3	300,00	900,00
Especificação Técnica			
Laringoscópio Adulto: Cabo de metal recartilhado com tapa de rosca e mola em aço inoxidável para pilhas médias; 04 lâminas inoxidável em peça única, com extremidade distal de forma redonda, acabamento fosco para impedir reflexão da luz, sendo: 3 lâminas curvas n 2, 3 e 4 e uma lâmina reta n 3; encaixe para lâmina padrão internacional; contatos com material anti-oxidante; pino e aço substituível; lâmpada especial de alta luminosidade sobressalente; ar condicionado em bolsa de courvin fechada com zíper.			
Ambiente: Sala Pequena de Cirurgia (oftalmologia, endoscopia, otorrinol., etc.)			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Aspirador Cirúrgico Elétrico Móvel	2	2.500,00	5.000,00
Característica Física	Especificação		
PEDAL DE ACIONAMENTO	SIM		
COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO	SIM		
CAPACIDADE	DE 5 a 7 LITROS		
TIPO	PORTÁTIL		
BATERIA INTERNA	POSSUI		
QUANTIDADE DE FRASCOS COLETORES	MÍNIMO DE 02		
Especificação Técnica			
Aspirador cirúrgico com pedestal - Bomba de vácuo aspiradora portátil, equipada com 2 frascos de 3 litros (6 litros ao total), motor silencioso isento de óleo, sucção até 24 pol/hg, acompanham: 3 cânulas, pedal e mangueira.			
Ambiente: Sala Média de Cirurgia (geral)			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Oxímetro de Pulso	2	2.000,00	4.000,00
Característica Física	Especificação		
BATERIA INTERNA	POSSUI		
TIPO	DE MESA		
Especificação Técnica			
Oxímetro de Pulso: Oxímetro de pulso, totalmente digital com teclado em membrana, dotado de curva pletismográfica, visor em display gráfico (cristal liquido) com lâmpada de catodo frio de excelente visualização tecnologia super bright, que apresenta spo2 com curva pletismográfica, e frequência cardíaca. a amplitude da onda pletismográfica é ajustada automaticamente na tela.			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Foco Cirúrgico Móvel	1	5.000,00	5.000,00
Especificação Técnica			
Foco cirúrgico composto por base móvel com rodízio, de cúpula única e bateria interna recarregável, Possuir nível de iluminação mínimo de 30.000 lux, a 1 metro de distância; Possuir filtro calorico; Possuir sistema de alimentação por rede elétrica e sistema de emergência, com carregador automático de bateria; Produzir temperatura de cor entre 3.200 à 4.300 Kelvin; Possuir sistema de focalização regulável através de manopla esterilizável; Possuir sistema de braços articuláveis, para movimentos mínimos de Torção e Flexão. Acessórios básicos: Possuir cabo de alimentação (2P + T) conforme ABNT, com no mínimo 2m. Possuir lâmpadas sobressalentes; Possuir manopla esterilizável extra; potência 200W.			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Reanimador Manual (Ambu)	2	220,00	440,00
Especificação Técnica			
Ressuscitador Manual Adulto: Ressuscitador manual de silicone com reservatório de oxigênio, tamanho adulto: reanimador manual em silicone, totalmente desmontável e esterilizável, com capacidade de 160 mL possui válvula unidirecional, com diagramas em silicone, reservatório externo de oxigênio tipo bolsa. Uma máscara com bojo adulto transparente e com coxim em silicone.			
Ambiente: Sala Grande de Cirurgia (ortopedia, neurologia, cardiologia, etc.)			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Monitor Multiparâmetros	3	11.000,00	33.000,00
Característica Física	Especificação		
PARÂMETRO DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	POSSUI		
BATERIA	POSSUI		
PARÂMETRO DE OXIMETRIA (SPO2)	POSSUI		
PARÂMETRO DE PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI)	POSSUI		
PARÂMETRO DE RESPIRAÇÃO	POSSUI		
PARÂMETRO DE TEMPERATURA	POSSUI		
TIPO DE MONITOR	LCD		
MONITOR	COLORIDO		
OUTROS (ESPECIFICAR)	NÃO POSSUI		
Especificação Técnica			
Monitor de sinais vitais multiparâmetro, leve com capacidade de interligação com central de monitorização, possuir sistema de menus, tendo as principais funções em um teclado de membranas de rápido acesso e configurações de todos os parâmetros ECG, PANI, SPO2, respiração e temperatura, características: função zoom que aumenta o tamanho e facilita a visualização dos números,			

exibição da tela totalmente customizável 640x480(151x113.4) bateria interna, curvas de tendência gráfica e tubular de 72 horas, auto set de alarme, múltiplos tons de alarmes, modos: neonatal, pediátrico e adulto, medição automática de PANI; características técnicas: PANI princípio de funcionamento; oscilométrica; modo de medidas automático: 1,2,34,5,10,15,30,60,90 minutos manual; uma medição stat; medidas consecutivas por 5 minutos, intervalo de medidas : adulto sistólica 30 ~ 255mmhg média 20 135mmhg diastólica 15 ~110mmhg pulso 40 ~240mmhg; 145mmhg máximo proteção sobre software: adulto 145mmhg máximo, proteção de sobre pressão 0 hardware: adulto 300mmhg, neonatal 150mmhg; resolução: 1mmhg, pso2: faixa de medição: 0 a 100% pso2; precisão: 2% de 70 a 100% pso2; 3% de 50 a 69% spo2; pulso faixa: 30 a 250 bpm, precisão: 2bpm de 30 250 BPM ECG: sensibilidade:5,10,20 e 40mm/mv; velocidade: 12.5, 25 ou 50 mm/s; derivação: DI, DII, DIII, AVL, AVR, AVF e BPM; precisão 1 bpm de 30 a 250 BPM; indicação de eletrodo solto, descarga de desfibrilador: 5 sec conforme IEC6012-27, respiração faixa de medição: 3 a 150 resp/min; precisão: 3 resp/min ;temperatura, faixa de medição: 15°C a 45°C (59°F a 113°F); resolução:0,1°C (0,18°F),compatível com a serie YSI 400 sensores de temperatura especificações físicas; fonte; ac 100 a 240 VAC, 50/60hz; DC 10 a 16 VDC tela: tipo LCD TFT color (matriz ativa) backlit: 2 lâmpadas CCFL; tamanho: 170,9x128,2mm (diagonal 8.4) traçados: 3 traçados simultâneos (máximo) visualização de tela: zoom caracteres maiores e prioridade de visualização para funções principais; o inverso (negativo); permite a inversão da tela facilitando a visualização; acessórios que acompanham o equipamento: ECG + RESP + SPO2, 1 cabo de ECG 5 via, 1 sensor de oximetria , 1 extensor para oximetria, 1 cabo de rede profissional (3 pinos) 1 cabo auxiliar para aterramento e equalização de potencial, manual de operações bateria interna; devidamente instalado e testado, apresentar catalogo original, garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica permanente.

Total	Qtd. Total	Valor Total (R\$)
	219	200.000,00

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS	
QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
219	200.000,00

DADOS BANCÁRIOS	
CÓDIGO	BANCO
001	BANCO DO BRASIL S.A.
AGÊNCIA	NOME
036153	S.PUBLICO PALMAS
ENDEREÇO	
103 NORTE,AV.LO 2 PLANO DIRETOR NORTE CEP:	

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS	
QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
219	200.000,00

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS	
QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
219	200.000,00

DADOS BANCÁRIOS	
CÓDIGO	BANCO
001	BANCO DO BRASIL S.A.
AGÊNCIA	NOME
036153	S.PUBLICO PALMAS
ENDEREÇO	
103 NORTE,AV.LO 2 PLANO DIRETOR NORTE CEP:	

**MINISTÉRIO
DA SAÚDE****PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE
Nº. DA PROPOSTA: 25053.117000/1100-35****PARECER TÉCNICO**

Tipo	Situação	Data
PARECER TECNICO ECON	FAVORAVEL	01/06/2010

EQUIPAMENTOS Considerando o Parecer Técnico de Equipamentos "FAVORÁVEL", obtidos a partir da análise técnico-econômica realizada pela respectiva área desta Coordenação, através da técnica Maria Tereza Rodrigues Chaves Malveira, no dia 31/05/10, nada temos a opor quanto ao prosseguimento da presente proposta, com vistas à formalização do projeto, nos termos da Portaria GM 2.198, de 17 de setembro de 2009. Marcio Luis Borsio Coordenador de Investimentos em Saúde CIS/CGCIS/DESD/SE/MS

MARCIO LUIS BORSIO
Secretaria não definida
Telefone: 61-315-3004

PARECER TÉCNICO

Tipo	Situação	Data
PARECER EQUIPAMENTO	FAVORAVEL	31/05/2010

Referência: Proposta nº. 25053117000/1100-35 Interessado: SES de TOCANTINS Objeto: Equipamento/Material Permanente Situação: Não objeção A SES de Tocantins - TO por intermédio da Proposta de Projeto nº 25053117000/1100-35, apresenta pleito para a aquisição de equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes identificados e caracterizados conforme as especificações técnicas constantes na respectiva Seção "Equipamentos/Material Permanente". A presente proposta, de acordo com sistemática de análise instituída pelas Normas de Cooperação Financeira na modalidade Fundo a Fundo, aprovada pela Portaria MS nº 2.198/2009, obteve status favorável quanto ao mérito da solicitação, conforme parecer emitido pela Secretaria de Atenção à Saúde/MS em 25/05/2010, junto ao Sistema de Pagamentos (SISPAG). Em concordância com as referidas Normas, este Parecer Técnico visa avaliar, com base exclusivamente na descrição e detalhamento das especificações técnicas e valores estimados, a compatibilidade técnico-econômica dos equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes descritos na Seção "Equipamentos/Material Permanente", na Proposta de Projeto em questão. Nesse sentido, pela análise do último conjunto de especificações enviado pelo Proponente, conforme cópia da Proposta extraída do SISPAG em 31/05/2010 às 10:50h, anexada a este parecer, carimbada e rubricada, não foram observadas distorções técnicas ou problemas em relação aos valores unitários estimados que justificassem uma objeção ao presente pleito da SES de Tocantins. Ressalte-se que deverão ser suprimidos da especificação dos itens propostos as expressões e símbolos que não apresentem relevância na caracterização precisa dos equipamentos e/ou materiais permanentes. Dessa forma, considerando o exposto e sob ponto de vista exclusivo das tecnologias pleiteadas, abstraídos os aspectos relacionados ao mérito, jurídico/legal, contábil/financeiro e de sustentabilidade do pleito, nada temos a opor quanto à aprovação desta Proposta de Projeto no valor de R\$ 200.00,00 (Duzentos mil Reais), referentes exclusivamente aos equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes solicitados. As análises das estimativas de preço apresentadas na presente proposta utilizaram parâmetros oriundos de pregões presenciais e eletrônicos, cotações de fornecedores especializados e sistemas com estimativas de preços de tecnologias médicas como o ECRI Institute. Caso a proposta em pauta venha resultar no repasse de recursos federais para a SES de Tocantins, lembramos que os itens a serem adquiridos deverão ser novos, sendo vedada a aquisição de equipamentos usados, recondicionados ou manufaturados. Ressaltamos que não foram avaliadas, nessa etapa, plantas técnicas, características técnicas dos locais de instalação, sustentabilidade, viabilidade técnica, autorizações eventualmente necessárias de órgãos competentes e adequações às demais exigências da referida Norma que não se relacionassem diretamente com a avaliação da compatibilidade técnico-econômica dos equipamentos médico-hospitalares descritos na Proposta de Projeto em questão, tendo em vista o entendimento de que essas verificações já foram feitas por outras áreas finalísticas ou ocorrerão, caso necessário, em etapa posterior a presente análise. Observamos, finalmente que os valores ora analisados não deverão ser utilizados como referência absoluta de preço nos respectivos processos licitatórios. Nesse sentido, este parecer não afasta a necessidade de cumprimento integral da Lei nº 8.666/93 e demais legislação aplicável, como registro de equipamentos médico hospitalar na Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA para aqueles que necessitem de registro obrigatório; e ainda que a Comissão de Licitação da SES de Tocantins, de acordo com o estabelecido na legislação vigente e aplicável, deverá realizar preliminarmente a cotação e aferição de cada item, estando atenta as condições locais, as características do processo licitatório e às regras e limites estabelecidos na consequente relação de repasse financeiro. Maria Tereza Rodrigues Chaves Malveira Analista Técnica CIS/CGCIS/DESD/SE/MS

MARIA TEREZA RODRIGUES CHAVES MALVEIRA
Secretaria Executiva
Telefone: -

PARECER TÉCNICO

Tipo	Situação	Data
PARECER EQUIPAMENTO	DILIGENCIA	29/05/2010

Parecer Técnico Econômico - Diligência 01. Brasília, 29 de Maio de 2010. No que tange ao aspecto técnico econômico, solicitamos adequar a proposta de acordo com o indicado por esta Coordenação: Bomba de infusão: rever especificações, excluindo símbolos e caracteres estranhos; Monitor de Sinais Vitais: excluir da especificação: código, marca, modelo, procedência e quaisquer outras referências a um único fabricante; Orientações: Atentar para o prazo limite para adequação total da proposta - 31/05/2010. Ao cadastrar um equipamento ou material permanente por mais vezes em uma mesma proposta (quer seja para mais de um Estabelecimento Assistencial de Saúde quer seja para ambientes diversos), atentar para que a descrição e o valor desses itens se repitam em toda a proposta. Por exemplo: "escada 02 degraus acabamento: aço inoxidável" - deverá ser informado o mesmo valor em todos os ambientes discriminados no projeto. Se o Gestor optar por adquirir uma escada em aço inox e uma em aço/ferro, o valor deverá ser diferente. Adequar as descrições sem direcionamento de MARCA/MODELO segundo a Lei nº 8.666/93. Para maiores esclarecimentos, colocamo-nos à disposição. Maria Tereza Rodrigues Chaves Malveira Analista Técnica CIS/CGCIS/DESD/SE/MS 61-3315-2264

**Homologação das propostas dos projetos
emenda parlamentar 2010.**

**Hospital Regional de Gurupi
Hospital Regional de Porto Nacional**

Diretoria de Atenção Especializada
Rodrigo Candido
Administrador Hospitalar

BASES LEGAIS:

Portaria GM nº 1.720 de 01 de julho de 2010

Habilita Municípios, Estados e Distrito Federal a receber recursos federais destinados a aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimento de saúde.

Portaria GM nº 1.723 de 01 de julho de 2010

Habilita Municípios, Estados e Distrito Federal a receber recursos federais destinados a aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimento de saúde.

**PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA
PROPOSTA: 25053.117000/1100-35 = HRP**

Recurso aprovado:
R\$ 200.000,00

**PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA
PROPOSTA: 25053.117000/1100-34- HRG**

Recurso aprovado:
R\$ 1.600.000,00

Solicitamos Homologação Proposta Projetos -2011

Relação de Emenda(s) Parlamentar(es) Indicada(s)

Emenda	GRU	Modalidade	Ação	UF	Parlamentar	Valor	Situação
24300013	CAPITAL	30	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Araguaia - TO	TO	VICENTE ALVES DE OLIVEIRA	200.000,00	Confirmado
24300014	CAPITAL	30	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Porto Nacional - TO	TO	VICENTE ALVES DE OLIVEIRA	200.000,00	Confirmado
25590007	CAPITAL	30	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Rio Estado do Tocantins	TO	KÁTIA REGINA DE ABREU	2.000.000,00	Confirmado